

Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-reitoria de Extensão e Pró-reitoria de Graduação
EDITAL PROEX nº 05/2016
FOMENTO A PROGRAMAS E PROJETOS DE FORMAÇÃO EM EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA

As Pró-reitorias de Extensão e de Graduação tornam público o Edital de fomento a iniciativas de *Formação em Extensão Universitária*, no âmbito da UFMG, de acordo com a Resolução CEPE nº 12/2015, de 22 de setembro de 2015, e convida os colegiados de cursos de graduação, colegiados especiais ou estruturas equivalentes a apresentarem propostas de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Edital visa fomentar as iniciativas de *Formação em Extensão Universitária* no âmbito dos colegiados de cursos de graduação da UFMG.

1.2. Define-se *Formação em Extensão Universitária* como um mecanismo para a integralização de créditos em cursos de graduação, mediante a participação dos estudantes em atividades optativas integrantes de programas ou projetos de extensão universitária. As propostas deverão buscar atender a um ou mais dos objetivos abaixo:

- a) Serem focadas na observação da realidade tratada, com o objetivo de produzir impacto junto à comunidade, visando à melhoria sustentável de indicadores sociais e do acesso à educação, à saúde e à cultura;
- b) Serem desenvolvidas preferencialmente junto a comunidades com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1.1. Apenas os colegiados de cursos de graduação, colegiados especiais ou estruturas equivalentes poderão submeter propostas.

2.1.2. Cada colegiado poderá ser proponente de apenas uma proposta para este edital, mas não estará impedido de participar de propostas apresentadas por outros colegiados.

2.1.3. Cada proposta deverá ter um membro efetivo do corpo docente da UFMG como coordenador.

2.1.4. O coordenador da proposta deverá ser designado pelo colegiado do órgão acadêmico proponente, podendo ser substituído ao longo da execução da proposta.

2.1.5. Cada coordenador poderá gerir apenas uma proposta submetida a este Edital.

2.1.6. O coordenador deverá estar com o seu currículo Lattes atualizado em 2016 e deverá demonstrar experiência no desenvolvimento de atividades de ensino e de extensão na(s) área(s) temática(s) da proposta.

2.1.7. A proposta deverá obrigatoriamente estar vinculada a um programa ou projeto de extensão registrado no Sistema de Informação da Extensão (SIEX/UFMG), com *status ativo*, e deverá prever oferta de matrícula a estudantes associada a um módulo de atividades de formação em extensão universitária.

3. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: “dife@proex.ufmg.com.br” até às 16:00 horas do dia 20/05/2016.

3.2. Documentação a ser enviada:

3.2.1. Proposta, conforme ANEXO I deste edital.

3.2.2. Declaração do município, órgão, comunidade ou público alvo atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação proposta, em formato PDF, conforme ANEXO II deste Edital. Nos casos em que a Declaração não for pertinente, deverá ser preenchido o item “Justificativa da não aplicação do quesito”.

3.2.3. Anuência dos colegiados de curso envolvidos, em formato PDF.

3.2.4. Anuência do CENEX da unidade do órgão acadêmico proponente, em formato PDF.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão e da Câmara de Graduação, a quem cabe, igualmente, o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.

4.2. A seleção será desenvolvida com o apoio dos Comitês Assessores das Câmaras de Extensão e de Graduação e de consultores *ad hoc* designados especificamente para esse fim, conforme os passos descritos a seguir.

a) Verificação da consistência documental. As inscrições incompletas ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

b) Análise de Mérito. A PROEX e a PROGRAD avaliarão cada candidatura, considerando prioritariamente: Mérito, originalidade e relevância da proposta para o desenvolvimento da iniciativa de formação em extensão; Adequação da metodologia proposta; Experiência prévia do coordenador em projetos de ensino, pesquisa e extensão, considerando seu Currículo Lattes; Coerência e adequação da capacitação e experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos; Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas; Ações cooperativas universidade/comunidade; Concepção da proposta, com justificativa, objetivos, metodologia e estratégias de acompanhamento; Importância da proposta em nível institucional, regional e nacional; Importância da proposta na formação dos estudantes de graduação; Demonstração dos procedimentos que serão adotados para a integralização curricular e o reconhecimento de créditos para os participantes discentes; Número de estudantes direta ou indiretamente beneficiados.

4.3. Priorização das propostas. As Câmaras de Extensão e de Graduação realizarão a classificação das propostas conforme disponibilidade orçamentária, mérito e relevância das propostas.

4.4. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital será divulgada nas páginas eletrônicas da PROEX e da PROGRAD, e conterá o número de bolsas e o valor do apoio financeiro concedidos para a proposta.

5. ATRIBUIÇÕES

5.1 DO PRONENTE

5.1.1. Acompanhar a execução da proposta.

5.1.2. Garantir a oferta de matrícula associada a um módulo de atividades de formação em extensão universitária e os mecanismos para a integralização de créditos curriculares.

5.2. DO COORDENADOR

5.2.1. Encaminhar o relatório final de atividades da proposta até trinta dias após o último dia de vigência desta.

5.2.2. Encaminhar à PROEX a prestação de contas financeira, com a apresentação dos comprovantes de despesas, até trinta dias após o último dia de vigência deste edital.

5.2.3. Participar, quando convidado, do XX Encontro de Extensão ou da XXI Semana da Graduação da UFMG como avaliador(a) de trabalhos. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto às Pró-Reitorias de Extensão e de Graduação.

5.2.4. As atribuições do coordenador poderão ser acumuladas com as de orientador.

5.3. DO ORIENTADOR

5.3.1. Realizar a seleção do bolsista e a implantação da bolsa de extensão no âmbito da unidade acadêmica do proponente.

5.3.2. Elaborar, orientar e supervisionar as atividades acadêmicas discriminadas no plano de atividades dos discentes e avaliar a sua frequência e desempenho.

5.3.3. Caso seja necessário, realizar a substituição de bolsista(s).

5.3.4. Responsabilizar-se, juntamente com o bolsista e com o coordenador, pela elaboração e apresentação de trabalho no XX Encontro de Extensão ou na XXI Semana da Graduação da UFMG e também pela participação deste na XVI Jornada de Extensão.

5.4. DO CENEX DA UNIDADE ACADÊMICA PROPONENTE:

5.4.1. Analisar a proposta e emitir anuência para submissão desta ao edital.

5.4.2. Orientar e assessorar o coordenador durante toda a vigência deste Edital.

5.5 DO(S) BOLSISTAS(S)

5.5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica paga por programas oficiais.

5.5.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (*site* www.cnpq.br/),

5.5.3. Dedicar-se, sem prejuízo de outras atividades curriculares, ao módulo de formação em extensão universitária, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.

5.5.4. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, mantendo seu Rendimento Semestral Global maior ou igual a 2,0 e não realizando trancamento total de matrícula durante o período de concessão da bolsa, de acordo com as diretrizes gerais para bolsas da PROGRAD.

5.5.5. Participar das atividades do XX Encontro de Extensão ou da XXI Semana da Graduação da UFMG, apresentando trabalho como autor ou coautor em 2017.

5.5.6. Participar da XV Jornada de Extensão da UFMG/2017.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Cada proposta deverá observar um limite orçamentário máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no qual estarão incluídas as bolsas para alunos de graduação e os recursos solicitados para despesas de custeio.

6.2. O programa ou projeto deverá ter contrapartida da (s) Unidade(s), Órgão(s) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura.

6.3. Os recursos financeiros aprovados estarão disponíveis para a Unidade de origem do proponente, mediante autorização do Setor de Contabilidade da PROEX.

7. AS MODALIDADES DE APOIO

7.1. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e devidamente justificados, os seguintes itens de despesas de custeio:

- a) Material bibliográfico;
- b) Material de consumo;
- c) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa jurídica, de caráter eventual;
- d) Passagens e diárias de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias SCDP;
- e) Bolsas para discentes (máximo de duas bolsas por projeto);
- f) Quotas de auxílio financeiro para discentes durante períodos específicos de concentração. Deverão ser especificadas as quantidades e os valores das quotas propostas.

7.2. São vedadas despesas com:

- a) Pagamento de salários ou complementações salariais para pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais, estaduais e municipais);
- b) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetéis, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- c) Despesas de rotina como contas de luz, água e telefone, entendidas como contrapartida obrigatória da Unidade Acadêmica de execução do projeto ou suas instituições parceiras;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- e) Pagamento de taxas de administração ou de gerência, a qualquer título.

7.3. Para a contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente.

7.4. O valor máximo do apoio concedido a cada proposta para despesas de custeio será de R\$ 3.000,00

7.5. As bolsas, no âmbito deste edital, adotarão como referência o valor mensal igual a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

8. CRONOGRAMA, PRAZOS E DATAS LIMITE

8.1. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital	13 de abril de 2016
Inscrição de propostas	13 de abril a 20 de maio de 2016, às 16 horas.
Avaliação das propostas pelas Câmaras de Extensão e de Graduação	21 de maio a 17 de junho de 2016
Divulgação do resultado	20 de junho de 2016
Interposição de recurso	21 de junho a 30 de junho 2016
Divulgação do resultado final	08 de julho de 2016

8.2. As propostas a serem apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo de execução acadêmica estabelecido em até 12 (doze) meses, de agosto de 2016 a julho de 2017.

8.3. Os recursos alocados para financiamento do presente edital serão definidos nas programações orçamentárias e financeiras da PROEX e da PROGRAD e estão sujeitos à disponibilidade orçamentária para o ano de 2016.

8.4. As bolsas terão vigência desde a data de seleção do bolsista, sendo devidas exclusivamente nos meses em que houver a previsão de atividades dos Módulos de Formação em Extensão Universitária, no período de agosto de 2016 a julho de 2017.

8.5. O Termo de Concessão de Bolsa (contrato) deverá, obrigatoriamente, ser entregue no Setor de Bolsas da PROGRAD até no máximo 30 dias após o início de sua vigência. Caso essa diretriz não seja observada, o período máximo contemplado para que sejam efetuados pagamentos retroativos será de 30 dias.

8.6. O relatório final de atividades da proposta e a Prestação de Contas, com a apresentação dos comprovantes de despesas, deverão ser encaminhados para a PROEX por via eletrônica para o endereço dife@proex.ufmg.br, até trinta dias após o último dia de vigência deste edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os critérios de elegibilidade para os órgãos acadêmicos proponentes são obrigatórios. O atendimento dos mesmos é imprescindível para a análise, julgamento e enquadramento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação do projeto.
- 9.2. Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, nem inscrições fora do prazo determinado neste Edital.
- 9.3. O nível de classificação socioeconômica da FUMP poderá ser valorizado como critério classificatório na seleção de bolsistas ou como critério de desempate.
- 9.4. A proposta contemplada nos termos deste Edital deverá ser desenvolvida por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFMG.
- 9.5. O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados no item 5 poderá levar, a critério da Câmara de Extensão e da Câmara de Graduação, ao cancelamento das bolsas e dos recursos financeiros destinados a proposta, bem como ao impedimento da concessão de bolsas no edital subsequente.
- 9.6. Os resultados da proposta apoiada pelo edital, quando publicados e apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio das Pró-Reitorias de Extensão e de Graduação da UFMG.
- 9.7. As Câmaras de Extensão e de Graduação reservam-se o direito de reajustar montante financeiro e número de bolsas durante a execução do programa ou projeto, tendo como base a análise decorrente do monitoramento e da avaliação das ações de extensão.
- 9.8. Compete à PROEX, por meio da Diretoria de Avaliação da Extensão (DAEXT), e à PROGRAD, por meio da Diretoria de Bolsas e Mobilidade, o monitoramento e a avaliação da proposta contemplada por este Edital.
- 9.8.1. Sempre que solicitado, o coordenador deverá prestar os esclarecimentos requeridos pela PROEX ou pela PROGRAD a respeito de quaisquer aspectos relativos ao andamento do projeto.
- 9.8.2. A emissão de certificados para alunos e docentes que participarem das propostas contempladas neste Edital ficará inteiramente a cargo do órgão acadêmico proponente.
- 9.9. Admitir-se-á recurso contra o resultado do Edital, por meio do endereço eletrônico: dife@proex.ufmg.br, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado.
- 9.10. A duração do envolvimento do estudante em uma atividade de Formação em Extensão Universitária será de, no mínimo, um mês e, no máximo, um ano.
- 9.11. Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do coordenador ou do órgão acadêmico proponente.
- 9.12. Não será concedida bolsa ao estudante beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFMG ou de outras fontes oficiais.
- 9.13. A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.
- 9.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão e pela Câmara de Graduação.

9.15. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão ou da Câmara de Graduação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.16. São Anexos deste Edital:

9.16.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

9.16.2. ANEXO II – Modelo de declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da proposta.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2016

Prof^a. Benigna Maria de Oliveira
Pró-Reitora de Extensão

Prof^o. Ricardo Hiroshi Caldeira Takahashi
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Título da Proposta:

Título do Programa/projeto de extensão vinculado:

Número do registro SIEX do Programa/projeto de extensão vinculado:

Data de início:

Previsão de término:

Órgão proponente:

Unidade Acadêmica do Órgão proponente:

Coordenador docente designado:

Endereço do Currículo Lattes do coordenador docente:

Principal Área Temática de Extensão

Área Temática de Extensão Afim:

Linha de Extensão:

Grande Área do Conhecimento:

Palavras-chave:

Número de bolsas solicitadas (máximo 2 bolsas), com respectivas durações (em meses):

Valor total de recursos financeiros solicitados (máximo R\$3.000,00):

Ementa do módulo:

Caracterização do público-alvo:

Previsão de metas para atuação junto ao público-alvo:

Carga horária correspondente ao módulo (para cada um dos cursos de graduação participantes):

Plano de atividades da proposta:

Plano de atividades dos discentes:

Cronograma de execução da proposta:

Processo de avaliação dos discentes:

Orçamento detalhado:

Infraestrutura e apoio técnico disponíveis para o desenvolvimento da proposta:

Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outras instituições de ensino ou com empresas, quando for o caso:

Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais agentes públicos e privados parceiros, quando for o caso:

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE
ATENDIDA, DEMONSTRANDO INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA OU PROJETO.

Declaramos para fins de comprovação junto à PROEX/UFMG, que o município/comunidade/associação/instituição _____
_____, representado por _____
_____, tem interesse nas ações propostas pelo programa ou projeto de _____ extensão
“ _____
_____”, coordenado por _____
_____.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do representante

JUSTIFICATIVA (caso o proponente considere que a declaração acima não é necessária ou pertinente)

Assinatura do proponente